



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 278 de 17 de Setembro de 2001

PUBLICADO
No: <u>gornal Diário MS</u>
<u>Edição 2128</u>
Data: <u>24 / 09 / 01</u>

Dispõe sobre a desafetação dada a quadra "G" da planta do loteamento desta cidade e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar QUADRA "G", do loteamento desta cidade, localizada entre as Avenidas Rio Brilhante e Eurico Soares Andrade e Ruas Johann Gill e Imaculada Conceição, da destinação que lhe fora dada por ocasião do registro de loteamento que era para uso da Praça Santos Dumont, convertendo-a agora em **Praça de Atendimento ao Cidadão**.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os termos da Lei Municipal 190/2000 e retificado, se preciso, a descrição do imóvel caso não se encontre adequado com o que consta do Registro de Imóveis, para não ferir o princípio da continuidade registrária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de Setembro de 2001.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
Prefeito Municipal